DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Terça-feira, 19 de setembro de 2023 **Ano V | Edição nº 743** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 180, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Municipal n.º 54/2023 e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo que o funcionário público municipal ROMULO LUCIO FERREIRA, RG: 33.860.178-8, CPF: 004.452.220-77, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, que desde sua admissão vem causando problemas no trabalho, não é pontual, apresenta faltas injustificadas, e quando em serviço não demonstra proatividade e não é colaborativo com a equipe;

CONSIDERANDO, os comunicados apresentados por diversos setores onde informam a mesma conduta do funcionário, não possuindo assiduidade, pontualidade e proatividade em serviço;

CONSIDERANDO, que tal conduta vem prejudicando os serviços prestados pelo setor de saúde, inclusive colocando riscos a sua vida e de terceiros.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor ROMULO LUCIO FERREIRA**,** matrícula n.º 1424424, tipificadas no artigo 42, inciso I, II, V e no artigo 43, inciso III, IV, VII da Lei Complementar Municipal n.º 54/2023, estando sujeito as penas previstas no artigo 37 e seus incisos, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Determinar o afastamento preventivo do servidor público municipal qualificado no artigo anterior, em razão da sua conduta no local de trabalho, o que pode comprometer os serviços prestados pela saúde pública do município, até a conclusão do presente Processo Administrativo, sem prejuízo da sua respectiva remuneração, conforme prevê o art. 20 da Lei Complementar nº 54/2023.

Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **Camila Maria de Andrade Siqueira**, RG 33.130.510-0, CPF 277.152.928-93, que a presidirá; **Carla Mariane Soares da Costa**, RG n.º 42.655.003-1 e **Christine Fernanda de Barros Camargo**, RG n.º 43.108.572-9 como membros, todos servidores e integrantes do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis nos termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 54/2023, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data, supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....